

DECIDO dar conhecimento, mas JULGAR improcedente o recurso interposto pela empresa GROSS CONSTRUÇÕES LTDA., na fase de classificação da Concorrência n.º 005/2016-MP/PA, mantendo a classificação da empresa PILASTRA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

À Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Belém, 28 de abril de 2017

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 172754

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 003/2017-MP/PJCEAP/PA

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, e art. 129, I, II, VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no sentido que cabe ao Ministério Público, como titular exclusivo da ação penal pública e destinatário da investigação policial, exercer o controle externo da atividade policial para garantir a legalidade, probidade, eficiência e respeito aos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO que o Ministério Público exerce o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais, conforme disposto no art. 9o da Lei Complementar n. 75/1993 c/c o art. 80 da Lei n. 8.625/1993 (LONMP), CONSIDERANDO que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, conforme art. 4o, § 2o, da Resolução n. 20/2007-CNMP, e art. 4o, § 2o, da Resolução n. 11/2011-CPJ, c/c art. 26, I da Lei 8.625/1993 e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006,

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação conjunta de membros devido à complexidade de matéria, conforme disposto no art. 3º, §6º da Resolução n. 13/2006-CNMP, CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto no art. 3o, § 5o, da Resolução n. 13/2006/CNMP para acompanhamento das notícias de fato e a necessidade de acompanhar a política de segurança pública desempenhada pela Corregedoria da Guarda Municipal de Belém,

O Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial RESOLVE:

1. Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrando e autuando os documentos referidos em capa própria, para acompanhar a Notícia de Fato nº 000187-100/2017.

2. Cumpra-se as determinações constantes em despacho nos autos.

3. Ciência à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

4. Encaminha-se cópia da portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

5. Proceder às anotações cabíveis.

Belém, 07 de março de 2017.

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Promotor de Justiça titular da 2a PJ de

Controle Externo da Atividade Policial de Belém

Protocolo: 172801

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETETUBA

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO

Nº 001/2015/MP/2ªPJ e 3ªPJ

A 4ª Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fulcro no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e art. 15 da Resolução nº 23 – CNMP de 17/09/07, torna pública a Recomendação nº 001/2017/MP/4ªPJ, encaminhada à Câmara Municipal de Abaetetuba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 – Pará – Fone/Fax: (91) 3751-1177.

Recomendação: o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Gestão nº. 027 de 2016/TCM-PA (anexo), firmado pela Câmara Municipal de Abaetetuba com o Tribunal de Contas dos Municípios e com o Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, promovendo ajuste para o acesso às informações do Portal de Transparência no que se refere a publicação em sítio oficial na rede mundial de computadores dos seguintes itens ainda não publicados:

1. Informações detalhadas sobre empenhos, em até vinte dias, vez que consta como última atualização o dia 29.08.2016.
2. Horário de atendimento das unidades organizacionais.
3. Informações relativas ao Plano Plurianual, número da lei, ementário, inteiroteor dalei e indicação do período de referência da lei.
4. Informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, número da lei, ementário, inteiro teor da lei e indicação do período de referência da lei.
5. Referência ao exercício da Lei Orçamentária Anual.
6. Informações analíticas sobre a receita arrecadada, duodécimo, referente ao mês atual e o mês anterior.
7. Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará sobre as contas da Prefeitura Municipal.

8. Tabela de remuneração de todos os dos cargos e funções do Câmara de Vereadores.

9. Publicação dos contratos firmados pela Câmara de Vereadores.

10. Publicação dos convênios e termos de cooperação firmados ou informação de que não realizou essas modalidades de atos administrativos

Abaetetuba/PA, 15/03/2015

Bruno Saravalli Rodrigues – Promotor de Justiça

Protocolo: 172814

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Nº 000017-151/2017– MP4ªPJDPMPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. RODIER BARATA ATAÍDE, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000017-151/2017– MP4ªPJDPMPMA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 10/2017

Data da Instauração: 08/03/2017

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito do Ministério Público do Trabalho, quanto à cargos em comissão, bem como existência de servidores fantasmas e cumulação ilegal de cargos.

Promotor de Justiça: RODIER BARATA ATAÍDE

Promotoria de Justiça: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 172781

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETETUBA

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017/MP/4ªPJ

A 4ª Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fulcro no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e art. 15 da Resolução nº 23 – CNMP de 17/09/07, torna pública a Recomendação nº 002/2017/MP/4ªPJ, encaminhada à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 – Pará – Fone/Fax: (91) 3751-1177.

Recomendação: o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Gestão nº. 007 de 2016/TCM-PA (anexo), firmado pela Prefeitura Municipal com o Tribunal de Contas dos Municípios e com o Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, com a adoção das seguintes medidas, necessárias para adequação do acesso às informações no sítio do Portal de Transparência e demais atividades da Administração Municipal:

1. Publicação em sítio oficial na rede de computadores de tabela de remuneração de todos os dos cargos e funções da Prefeitura Municipal.

2. Instalação física do Sistema de Informações ao Cidadão, com publicação do endereço e do telefone, para que os cidadãos possam enviar demandas, sugestões e reclamações junto à Administração Municipal.

3. Publicação em sítio oficial na rede de computadores dos resultados de procedimentos licitatórios e divulgação da empresa vencedora, do objeto do procedimento licitatório e do valor.

4. Publicação em sítio oficial na rede de computadores dos documentos referentes a motivação e justificativa nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

5. Publicação em sítio oficial na rede de computadores do resultado da licitação mais recente do mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

6. Publicação em sítio oficial na rede de computadores dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal.

Abaetetuba/PA, 15/03/2015

Bruno Saravalli Rodrigues – Promotor de Justiça

Protocolo: 172827

PORTARIA Nº 004/2017-MP/PJCEAP/PA

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, e art. 129, I, II, VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no sentido que cabe ao Ministério Público, como titular exclusivo da ação penal pública e destinatário da investigação policial, exercer o controle externo da atividade policial para garantir a legalidade, probidade, eficiência e respeito aos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO que o Ministério Público exerce o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais, conforme disposto no art. 9o da Lei Complementar n. 75/1993 c/c o art. 80 da Lei n. 8.625/1993 (LONMP),

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, conforme art. 4o, § 2o, da Resolução n. 20/2007-CNMP, e art. 4o, § 2o, da Resolução n. 11/2011-CPJ, c/c art. 26, I da Lei 8.625/1993 e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006,

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação conjunta de membros devido à complexidade de matéria, conforme disposto no art. 3º, §6º da Resolução n. 13/2006-CNMP,

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto no art. 3o, § 5o, da Resolução n. 13/2006/CNMP para acompanhamento das notícias de fato e a necessidade de acompanhar a política de segurança pública desempenhada pela Corregedoria da Guarda Municipal de Belém,

O Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial RESOLVE:

1. Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrando e autuando os documentos referidos em capa própria, para acompanhar a Notícia de Fato nº 000039-103/2017.

2. Cumpra-se as determinações constantes em despacho nos autos.

3. Ciência à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

4. Encaminha-se cópia da portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

5. Proceder às anotações cabíveis.

Belém, 07 de março de 2017.

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Promotor de Justiça titular da 2a PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém

Protocolo: 172804

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2017-MP/3ªPJCAP

O 3º Promotor de Justiça de Capanema, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 001/2017-MP/3ªPJCAP que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Capanema, situada na Av. Barão de Capanema, nº 1188, centro, CEP: 68.700-005, Capanema – Pará – Fone/Fax: (91) 3462-2482 / 3462-2442.

Instauração da PORTARIA Nº 001/2017-MP/3ªPJCAP

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência de Capanema, O Município de Capanema; a Coletividade.

Assunto: Apurar denúncias de irregularidades no Instituto de Previdência e Assistência de Capanema.

Protocolo: 172768

PORTARIA Nº 002/2017-MP/PJCEAP/PA

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, *caput*, e art. 129, I, II, VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no sentido que cabe ao Ministério Público, como titular exclusivo da ação penal pública e destinatário da investigação policial, exercer o controle externo da atividade policial para garantir a legalidade, probidade, eficiência e respeito aos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO que o Ministério Público exerce o controle externo da atividade policial por meio de medidas judiciais e extrajudiciais, conforme disposto no art. 9o da Lei Complementar n. 75/1993 c/c o art. 80 da Lei n. 8.625/1993 (LONMP),

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, conforme art. 4o, § 2o, da Resolução n. 20/2007-CNMP, e art. 4o, § 2o, da Resolução n. 11/2011-CPJ, c/c art. 26, I da Lei 8.625/1993 e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006,

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação conjunta de membros devido à complexidade de matéria, conforme disposto no art. 3º, §6º da Resolução n. 13/2006-CNMP,

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto no art. 3o, § 5o, da Resolução n. 13/2006/CNMP para acompanhamento das notícias de fato e a necessidade de acompanhar a política de segurança pública desempenhada pela Corregedoria da Guarda Municipal de Belém,

O Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial RESOLVE:

1. Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrando e autuando os documentos referidos em capa própria, para acompanhar a Notícia de Fato nº 001987-100/2016.

2. Cumpra-se as determinações constantes em despacho nos autos.

3. Ciência à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

4. Encaminha-se cópia da portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

5. Proceder às anotações cabíveis.

Belém, 07 de Março de 2017.

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Promotor de Justiça titular da 2a PJ de

Controle Externo da Atividade Policial de Belém

Protocolo: 172791

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2017/MP/12ªPJMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000520-920/2016 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis INCRA, CEP. 68.500-000 – Marabá –